



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO\RJ

CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site:

PROJETO DE LEI Nº 0002/2023

Em, 02 de fevereiro de 2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTALAR, NO MÍNIMO, UM BRINQUEDO PSICOMOTOR DESTINADO A CRIANÇAS PORTADORAS DE DOENÇAS MENTAIS E/OU DEFICIÊNCIA FÍSICA, EM ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a dispor da instalação de, no mínimo, um brinquedo psicomotor destinado a crianças portadoras de doenças mentais e/ou deficiência física, em escolas públicas de educação infantil e serem restauradas, criados ou comprados e dá outras providências.

Parágrafo Único - Os brinquedos mencionados no caput deste artigo deverão ser instalados seguindo as normas de segurança da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 02 de fevereiro de 2023.

JEAN CARLOS CORRÊA ESTEVÃO

Vereador(a) - Autor(a)

JUSTIFICATIVA:

Os objetivos do projeto são: desenvolver nas crianças a capacidade sensorial responsável pelos sentidos; incentivar habilidades psicomotoras, aprendendo novos movimentos e aperfeiçoando o que já sabem fazer e estimular a capacidade de memória, atenção, criatividade e expressão.

Por meio de atividades psicomotoras desenvolve as capacidades sensoriais, preceptivas e motoras, propiciando à criança melhor coordenação. As atividades psicomotoras também auxiliam no processo de ensino e aprendizagem, pois o desenvolvimento físico-motor e cognitivo caminha junto.

Sendo assim podemos ver o quanto esses brinquedos podem ser de grande importância para o desenvolvimento das crianças, trazendo saúde e bem-estar. Portanto, venho interpor este Projeto de Lei para que todas as crianças tenham o direito de ter um desenvolvimento de qualidade e segurança dentro das escolas municipais.